

**OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS PARA O ADOLESCENTE EM
CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO EM FOZ
DO IGUAÇU**

KELLY CRISTINE BUENO PEREIRA

Foz do Iguaçu
2026

**OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS PARA O ADOLESCENTE EM
CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO EM FOZ
DO IGUAÇU**

KELLY CRISTINE BUENO PEREIRA

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Instituto Latino-Americano
de Economia, Sociedade e Política da
Universidade Federal da Integração
Latino-Americana, como requisito parcial à
obtenção do título de Bacharel em Serviço
Social.

Orientador: Prof. [Maria Geusina Da Silva](#)

Foz do Iguaçu
2026

KELLY CRISTINE BUENO PEREIRA

**O SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL PARA O ADOLESCENTE EM
CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO EM FOZ
DO IGUAÇU**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Instituto Latino-Americano
de Economia, Sociedade e Política da
Universidade Federal da Integração
Latino-Americana, como requisito parcial à
obtenção do título de Bacharel em Serviço
Social.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. [Maria Geusina Da Silva](#)
UNILA

Prof. Juliana Domingues
UNILA

Prof. Talita de Melo
UNILA

Foz do Iguaçu, 08 de Julho de 2026.

Dedico este trabalho ao meu tio Cícero, ao Ryan e tantas outras pessoas que teriam uma vida diferente se tivessem sido enxergadas pelas políticas públicas.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar agradeço a professora Geusina por me acompanhar no processo de formação e de escrita deste trabalho, pela paciência e por me ensinar como se estrutura e desenvolve um trabalho. Ademais, agradeço por todas as oportunidades de projetos e pesquisa que me concedeu, cada um deles mudou minha vida de maneiras profundas.

Agradeço às professoras Juliana e Talita por todas as aulas, pelos puxões de orelha e por acompanharem todo o desenvolvimento através das aulas, e principalmente por aceitarem estar presente nessa banca. As três representam muito do que planejo e desejo ser no futuro, e nem imaginam o quanto me inspiram!

Agradeço aos meus colegas que acompanharam todo o processo de formação profissional, aos que estiveram juntos na militância, aos que me representaram desafios e desenvolvimento ao longo desse processo. Que um dia possamos olhar para trás e enxergar com carinho e saudade todos momentos que nos trouxe até esse momento tão importante.

Agradeço, principalmente, à minha família pelo suporte, por estarem sempre ao meu lado nos momentos mais complicados, mesmo estando tão longe. Aos meus sobrinhos por deixarem esse período mais leve, às minhas irmãs pelas ligações, ao meu pai pelos conselhos, à minha mãe por sempre me ouvir e me apoiar da maneira que conseguia. Agradeço pois essa distância me ensinou que a saudade é um demonstrativo de que somos amados mesmo sem estar presente.

Agradeço aos amigos que fiz pelo caminho que me acompanharam nessa fase de desbravar o mundo, de autoconhecimento, de oportunidades e de muita risada e de medo. Amanda, Alejandro, Alberto, Camila, Cássia, Leonardo, Moisés, Osmar, Vitória, Wictor e cada pessoa que já compartilhou um pouco da vida comigo. Espero que sempre possamos lembrar que todo dia ruim antecede um dia de alegria, e que devemos lutar por aquilo que é importante para nós, mesmo quando temos dificuldade em acreditar.

Juliani, minha supervisora no estágio, agradeço por me ensinar como olhar com empatia e como nunca desistir do que acredito, mesmo nos ambientes com menos recursos. Agradeço a Gabriela por estar comigo há tanto tempo e por ser a melhor amiga que eu poderia ter, mesmo com a distância e rotina. Nada mudou e

você é parte importante da minha existência nesse lugar.

RESUMO

O presente estudo apresenta o debate sobre as demandas e os desafios de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. A investigação parte da emergência das primeiras medidas de política social que consistiam em internação com privação de liberdade até a criação e efetivação do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), e principalmente com o desenvolvimento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). A pesquisa caracteriza-se como bibliográfica, documental e exploratória, com abordagem qualitativa e o foco está em organizar legislações, artigos e livros a fim de evidenciar como a socioeducação emergiu e foi se desenvolvendo no Brasil como estratégia de resguardar a proteção social à população infanto juvenil em situação de vulnerabilidade social que cometeu ato infracional. Tem como objetivo: apresentar ao leitor as demandas e os desafios dos serviços socioassistenciais destinados a adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade no Município de Foz do Iguaçu. Desdobramos o objetivo geral nos seguintes objetivos específicos: Apresentar o debate contemporâneo sobre a socioeducação e a sua relação com as medidas supracitadas; Caracterizar a socioeducação e os serviços socioassistenciais de baixa e média complexidade para adolescente em cumprimento de MSE-MA; Apresentar as demandas e desafios na execução dos serviços da rede de proteção em relação aos adolescente em cumprimento de medida socioeducativa. Os resultados evidenciaram que as medidas socioeducativas em meio aberto representam um importante instrumento de garantia de direitos e de responsabilização dos adolescentes autores de ato infracional, priorizando seu fortalecimento familiar, comunitário e social, além da importância de incluir a família nesse processo. Entretanto, a pesquisa também identificou alguns desafios como a insuficiência de recursos, limite e ausência de serviços, a fragilidade da articulação intersetorial e defasagem de planejamento de programas para essa população.

Palavras-chave: Serviço Social; Medidas Socioeducativas; Adolescente; PSC e LA.

RESUMEN

El presente estudio aborda el debate sobre las demandas y los desafíos de la atención a adolescentes que cumplen medidas socioeducativas en medio abierto. La investigación parte del surgimiento de las primeras medidas de política social, que consistían en el ingreso hospitalario con privación de libertad, hasta la creación e implementación del Estatuto de la Niñez y la Adolescencia (ECA), y, principalmente, con el desarrollo del Sistema Nacional de Atención Socioeducativa (SINASE). La investigación se caracteriza por ser bibliográfica, documental y exploratoria, con un enfoque cualitativo, y se centra en organizar la legislación, los artículos científicos y los libros con el fin de evidenciar cómo la socioeducación surgió y se desarrolló en Brasil como una estrategia para garantizar la protección social de la población infantil y adolescente en situación de vulnerabilidad social que ha cometido una infracción. El objetivo del estudio es presentar al lector las demandas y los desafíos de los servicios socioasistenciales dirigidos a adolescentes que cumplen las medidas de Libertad Asistida y Prestación de Servicios a la Comunidad en el municipio de Foz do Iguaçu. El objetivo general se desglosa en los siguientes objetivos específicos: presentar el debate contemporáneo sobre la socioeducación y su relación con las medidas mencionadas; caracterizar la socioeducación y los servicios socioasistenciales de protección social básica y especial de mediana complejidad destinados a adolescentes que cumplen medidas socioeducativas en medio abierto; y presentar las demandas y los desafíos en la ejecución de los servicios de la red de protección en relación con los adolescentes que cumplen medidas socioeducativas. Los resultados evidenciaron que éstas medidas en medio abierto representan un importante instrumento para la garantía de derechos y la responsabilización de los adolescentes que cometen infracciones, priorizando el fortalecimiento de sus vínculos familiares, comunitarios y sociales, además de destacar la importancia de incluir a la familia en este proceso. Sin embargo, la investigación también identificó algunos desafíos, como la insuficiencia de recursos, las limitaciones y la ausencia de servicios, la fragilidad de la articulación intersectorial y las deficiencias en la planificación de programas destinados a esta población.

Palabras clave: Trabajo Social; Medidas Socioeducativas; Adolescencia; PSC e LA.

ABSTRACT

This study discusses the demands and challenges involved in providing services to adolescents serving socio-educational measures in community-based settings. The research traces the emergence of the first social policy measures, which were based on institutionalization with deprivation of liberty, through the creation and implementation of the Child and Adolescent Statute (ECA), and especially the development of the National System of Socio-Educational Assistance (SINASE). The study is characterized as bibliographical, documentary, and exploratory research with a qualitative approach. It focuses on organizing legislation, scientific articles, and books in order to demonstrate how socio-education emerged and evolved in Brazil as a strategy to ensure social protection for children and adolescents in situations of social vulnerability who have committed juvenile offenses. The study aims to present the demands and challenges faced by social assistance services provided to adolescents serving the socio-educational measures of Assisted Freedom and Community Service in the municipality of Foz do Iguaçu. To achieve this objective, the following specific objectives were established: to present the contemporary debate on socio-education and its relationship with the aforementioned measures; to characterize socio-education and the low- and medium-complexity social assistance services available to adolescents serving community-based socio-educational measures; and to identify the demands and challenges faced by the protection network in implementing services for adolescents serving socio-educational measures. The findings indicate that community-based socio-educational measures represent an important instrument for guaranteeing rights and promoting accountability among adolescents who have committed juvenile offenses, while prioritizing the strengthening of family, community, and social ties, as well as emphasizing the importance of family involvement throughout the process. However, the study also identified significant challenges, including insufficient resources, limitations and lack of services, weak intersectoral coordination, and shortcomings in the planning of programs aimed at this population.

Keywords: Social Work; Socio-Educational Measures; Adolescent; PSC e LA.

Sumário

1 INTRODUÇÃO	13
2 O DEBATE SOBRE AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO PSC E L.A: O QUE AS LITERATURAS DIZEM?	18
2.1 O PERCURSO DA SOCIOEDUCAÇÃO NO BRASIL	18
2.2 A POLÍTICA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE NO BRASIL CONTEMPORÂNEO: CONSIDERAÇÕES SOBRE PSC E LA	21
3 A EMERGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE SOCIOEDUCAÇÃO PSC E LA NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU : DEMANDAS E DESAFIOS	28
3.1 O SUAS E A ORGANIZAÇÃO DA PNAS: COMPREENDENDO A ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E SUA CONFIGURAÇÃO NO BRASIL	28
3.2 OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS PARA ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO EM FOZ DO IGUAÇU: DEMANDAS E DESAFIOS	31
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	40
REFERÊNCIAS	43

1 INTRODUÇÃO

Os direitos das crianças e adolescentes passaram por um longo processo de construção e efetivação, principalmente quando estavam em situações de vulnerabilidade e risco social, sendo direcionadas à margem da sociedade, reforçando processos de estigmatização associados à criminalização dessa juventude.

Dentro deste contexto, as medidas socioeducativas constituem instrumentos destinados à proteção e responsabilização de adolescentes autores de atos infracionais, possuindo caráter pedagógico, com o objetivo de transformação da realidade desse público. A efetivação dessas medidas demanda a atuação articulada de diferentes políticas públicas, especialmente da assistência social, educação, saúde e justiça, garantindo atendimento integral às necessidades dos adolescentes e de suas famílias.

Portanto, este trabalho realiza uma investigação acerca da literatura produzida sobre o período em que se voltam os olhares à situação da população infantojuvenil, principalmente desde o momento em que foi implementado o Serviço de Assistência a Menores, no processo da contrarrevolução brasileira. A partir desse marco, são abordadas as novas perspectivas e possibilidades para esse público, através das legislações e decretos que estão incluídas nessa produção.

A reflexão sobre as medidas socioeducativas surge juntamente com um novo olhar para a juventude relacionado à promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente e a criação de órgãos regulamentadores das políticas criadas para a proteção dos direitos dessa população. Ao se tratar de adolescentes que cometem o ato infracional, é uma constante luta para reforçar os direitos, principalmente com o histórico de internação no país, inclusive Rizzini e Rizzini reinteram que “ficava claro que a falta de alternativas à internação limitava as perspectivas de desenvolvimento da criança, e que esta não deveria ser afastada da família e de sua comunidade” (2004, p. 47).

Nesse sentido, torna-se fundamental compreender que as medidas socioeducativas não se restringem à responsabilização do adolescente pelo ato infracional cometido, mas também representam uma estratégia de garantia de direitos e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Sua execução deve

estar pautada nos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta, assegurando condições para o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes, conforme preconizado pela legislação brasileira.

Portanto, entender quais são as demandas e os desafios dos serviços socioassistenciais para adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade em Foz do Iguaçu é a questão norteadora e central desse trabalho, que possui o objetivo de apresentar ao leitor as demandas e os desafios dos serviços socioassistenciais destinados a adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade no Município de Foz do Iguaçu. Desdobramos o objetivo geral nos seguintes objetivos específicos: Apresentar o debate contemporâneo sobre a socioeducação e a sua relação com as medidas supracitadas; Caracterizar a socioeducação e os serviços socioassistenciais de baixa e média complexidade para adolescente em cumprimento de MSE-MA; Apresentar as demandas e desafios na execução dos serviços da rede de proteção em relação aos adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

Visto que, a partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente e, posteriormente, da implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), consolidou-se um conjunto de diretrizes voltadas à qualificação do atendimento socioeducativo. Essas normativas reforçam a necessidade de ações intersetoriais e do acompanhamento contínuo dos adolescentes e suas famílias, buscando superar práticas meramente punitivas e promover processos de inclusão social e exercício da cidadania.

Além disso, esse estudo, estruturado pela pesquisa documental utilizando Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, Legislações e Decretos, em nível nacional e municipal, busca relacionar e abranger melhor o funcionamento da socioeducação dentro do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para maior entendimento da relação entre as esferas, desde o Nacional até o Municipal, em específico a Cidade de Foz do Iguaçu localizada no Paraná.

Entender como o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo se relacionam e abrangem essa parte relevante dos grupos sociais, é uma função importante dentro do entendimento e desenvolvimento de projetos, programas e ações de trabalho, principalmente de atendimento com eles.

Afinal, a trajetória da socioeducação no Brasil foi marcada por profundas transformações na forma de compreender e atender crianças e adolescentes. Durante décadas, predominou uma lógica de controle e institucionalização, marcada pela criminalização da pobreza e falta de políticas de proteção á essas populações. O presente trabalho, através do percurso histórico reúne parte do processo de construção das políticas de atendimento desde o Código de Menores (1927 e 1979), seguindo pela Constituição Federal de 1998, criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social e, por fim, consolidação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (2012). Nesse contexto, as medidas socioeducativas passaram a assumir caráter pedagógico e de inclusão social, voltado à garantia de direitos e ao desenvolvimento integral dos adolescentes.

O campo da socioeducação ainda é um ambiente de muitos debates, principalmente com os interesses emergentes de parte da população pela regularização da maioria penal, gerando um parâmetro com o que a socioeducação já foi um dia. Portanto, a discussão sobre o que o país já possuiu como modelo e o futuro da juventude.

Dessa forma, o presente estudo busca contribuir para o debate acerca das medidas socioeducativas e da trajetória histórica da garantia de direitos da população infantojuvenil no Brasil. Minayo identifica que a pesquisa qualitativa trabalha com um nível de realidade que não pode ser quantificado (2001, p. 22), mas através de ações e relações humanas, a maneira em que o mundo e as pessoas se organizam, portanto através da abordagem qualitativa, são analisados os avanços legais, os desafios institucionais e as transformações ocorridas ao longo desse processo, pretende-se refletir sobre os limites e as potencialidades das políticas públicas voltadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, considerando sua importância para a construção de uma juventude que possa ter oportunidade de conhecer e viver além das situações de risco em que se encontram, principalmente através da rede de proteção social, englobando educação, saúde, esporte e lazer.

Além disso, na Lei n 8.069, é definido que:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer,

à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (Brasil, 1990).

Portanto, de maneira abrangente, a proteção Integral é uma função da sociedade e do Estado, não sendo possível separar a rede, que deve agir de maneira multidisciplinar, para entender e atuar na superação de risco social do adolescente. Além disso, o presente estudo utiliza a metodologia de pesquisa exploratória na busca de compreender e explorar esse processo de construção do Serviço de Medida Socioeducativa. Segundo Gil (1999, p. 56) “O principal objetivo da pesquisa exploratória é desenvolver, esclarecer, e modificar conceitos e ideias, a fim de formular problemas mais precisos ou hipóteses de pesquisa para uma para uma pesquisa profunda”.

Além disso, no Brasil atual, existem mais de um tipo de Serviço de Medidas Socioeducativas, tanto no meio aberto, quanto no meio fechado, que inclui os Centros de Socioeducação ou Fundação Casa no meio fechado e semiliberdade, que são alternativas importantes á depender do caso, mesmo que este trabalho não discorra sobre essa modalidade de atendimento.

Por fim, o estudo das medidas socioeducativas em meio aberto revela a importância da construção de políticas públicas pautadas na garantia de direitos e na proteção integral de crianças e adolescentes. Nesse contexto, a atuação da política de assistência social, por meio dos serviços ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), desempenha papel fundamental no acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, contribuindo para o fortalecimento dos v vínculos familiares e comunitários e para a promoção de sua inclusão social.

Diante disso, esta pesquisa passa pelo processo de construção e desenvolvimento das políticas de atendimento voltadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, com ênfase nos avanços promovidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Além disso, compreender os desafios e as potencialidades da execução dessas medidas no contexto contemporâneo, é uma ferramenta importante para a efetivação dos direitos e para a construção de trajetórias que favoreçam o exercício da cidadania e o desenvolvimento integral dos adolescentes.

O sucesso de uma medida socioeducativa aplicada a um adolescente autor de ato infracional depende, em boa parte, da capacidade de envolver e comprometer toda a máquina pública e as forças sociais representativas na execução dessa medida, já que os adolescentes precisam encontrar respostas concretas para as suas necessidades (Vanin, 2000, p. 710).

Dito isso, o presente trabalho estrutura-se em dois capítulos principais, além da introdução e considerações finais. No primeiro capítulo, é tratado todo o início da socioeducação, em um período demarcado pela repressão ao invés da proteção. Desde o entendimento de como atender e tratar a criança e o adolescente em situação de risco social, principalmente em meio à estigmatização desse público.

No segundo capítulo, inciso dois, é focado na conceituação das políticas de proteção à criança e adolescente vigentes, fundamentando melhor as medidas socioeducativas em meio aberto, o processo de formação e desenvolvimento dessa política e da configuração sistema de proteção que atende o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa. É, principalmente, tratado sobre a configuração da rede de serviços e como ela se relaciona a partir da necessidade de cada adolescente.

Seguido do terceiro capítulo que é direcionado ao município de Foz do Iguaçu e a maneira em que a socioeducação e o SUAS está intrinsecamente fundido, inicialmente explicando e fundamentando a maneira em que funciona através da tipificação dos serviços socioassistenciais e, principalmente pelo sistema nacional de atendimento socioeducativo. A partir daí, é abordado como a Liberdade Assistida e a Prestação de Serviço à Comunidade estão diretamente ligados e relacionados dentro da rede de proteção em Foz do Iguaçu, de maneira em que são complementadas durante o atendimento.

E por fim, teceremos as considerações finais que fecham a discussão sobre a penalização dos adolescentes e visualizam as condições atuais da socioeducação no Brasil e suas possibilidades e necessidades.

2 O DEBATE SOBRE AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO PSC E L.A: O QUE AS LITERATURAS DIZEM?

2.1 O PERCURSO DA SOCIOEDUCAÇÃO NO BRASIL

A concepção da criança e do adolescente como sujeitos de direitos representa um marco na legislação brasileira, rompendo com a antiga doutrina da situação irregular e consolidando o paradigma da proteção integral (RIZZINI, 2002). Instituído pela Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente, promulgado em 1990, esse grupo social passa a ser reconhecido como sujeito de direitos no ordenamento jurídico nacional (Brasil, 1988). Para Cury E Marçura,

“a proteção integral fundamenta-se no reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos frente à família, à sociedade e ao Estado, rompendo com a concepção de que seriam meros objetos de intervenção do mundo adulto, e instituindo-os como titulares de direitos comuns a todas as pessoas, além de direitos especiais decorrentes de sua condição peculiar de desenvolvimento” (2002, p. 21).

Anteriormente na legislação brasileira, a partir da criação da Lei n.3.799/41, o Serviço de Assistência a Menores (SAM), surgia como um órgão similar ao sistema prisional, que era descrito no Art.12 da Lei como “sistematizar e orientar os serviços de assistência a menores desvalidos e delinquentes, internados em estabelecimentos oficiais e particulares” (Brasil, 1942).

A partir dos governos militares brasileiros, foi criada a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM), que segundo estudiosos, enfatizava o viés assistencialista e de penalização de crianças e adolescentes, substituindo o SAM.

“A Funabem possuía como objetivo principal o escopo de ser uma instituição de assistência à infância e à juventude, cuja linha de ação se baseava no regime fechado de internação, tanto dos abandonados como dos infratores.” (Quinelatto et.al, p. 17, 2024).

A criação da Lei 8.242/91, que deu origem ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o percurso da socioeducação no Brasil foi marcado por um longo período de violações dos direitos de crianças e adolescentes. Durante a vigência do Código de Menores de 1927, esse público era compreendido a partir de uma perspectiva associada às expressões da questão social, especialmente à

pobreza. Nesse contexto, consolidou-se um processo de criminalização da juventude pobre, uma vez que, conforme aponta Rizzini (2004) “Os menores passam a ser alvo específico da intervenção formadora/reformadora do Estado e de outros setores da sociedade, como as instituições religiosas filantrópicas.” Assim, situações de vulnerabilidade social eram frequentemente tratadas como desvios de conduta, legitimando práticas de controle, institucionalização e repressão.

Essa lógica estava diretamente relacionada à construção social da adolescência como uma categoria associada ao risco e à periculosidade, sobretudo quando vinculada às classes populares. A utilização do termo e identificação do “menor” reforçava esse caráter estigmatizante, ao englobar e fundamentar um estereótipo, de forma indistinta, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Como destacam Rizzini e Rizzini (2004), essa perspectiva sustentou práticas institucionais baseadas no afastamento do convívio familiar e comunitário, priorizando a internação como resposta estatal. Dessa forma, a intervenção do Estado assumia um caráter predominantemente repressivo, em detrimento da garantia de direitos e da promoção do desenvolvimento integral. A meta da política para juventude do governo militar era a internação dos/as abandonados/as, carentes e infratores/as, como também a integração familiar e comunitária (Veronese, 2013).

O autor Ribeiro afirma que,

[...] a aprovação do Estatuto da Juventude é um passo muito importante para olhar as juventudes como sujeitos de direitos e não mais como problema, como portadora de uma pauta de políticas públicas próprias e não mais à mercê de decisões somente partidárias. Enfim, é um marco decisório para todas as juventudes do Brasil (2013, online).

Esse modelo de intervenção estatal começou a ser questionado com o processo de redemocratização do país, culminando na promulgação da Constituição Federal de 1988, que instituiu o princípio da prioridade absoluta e reconheceu crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. Essa mudança representou a superação da lógica da doutrina da situação irregular e a adoção da doutrina da proteção integral, posteriormente consolidada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, redefinindo o papel do Estado e orientando as práticas socioeducativas para uma perspectiva pedagógica e de inclusão social.

A partir desse marco e da instituição do artigo 227 que estabeleceu o princípio da prioridade absoluta, houve a redefinição do papel da criança e do adolescente

situando-os como sujeitos de direitos. Nesse contexto, a literatura aponta a transição da doutrina da situação irregular para a doutrina da proteção integral, implicando uma mudança significativa na responsabilidade compartilhada entre família, sociedade e Estado.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1988).

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 houve a reorganização das medidas socioeducativas, que segundo o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, se deram a partir de “um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução da medida socioeducativa” (Conanda, 2006, p. 151).

Nesse sentido, a transição para o Sistema de Garantia de Direitos implica na ressignificação da socioeducação, superando práticas historicamente marcadas pela institucionalização e pelo isolamento de crianças e adolescentes. Conforme Rizzini e Rizzini (2004), as novas diretrizes passam a enfatizar a proteção integral, à convivência familiar e comunitária e o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos em desenvolvimento, orientando intervenções com caráter pedagógico e voltadas à integração social.

A aplicação das medidas socioeducativas para adolescentes que cometessem algum ato infracional, só foi possível a partir da Constituição Federal de 1988 (CF) e da criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), fundamentado no Art. 227 da Constituição.

A partir do ECA, é possível dizer que as medidas socioeducativas são: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional (BRASIL, 1990). Essas têm por objetivo a desaprovação da conduta infracional e a responsabilização do jovem pela prática do ato infracional, tendo em vista a sua integração social e a garantia de seus direitos fundamentais (BRASIL, 2012).

Legalmente, o movimento socioeducativo faz transitar a subjetividade do sujeito de direito o adolescente a objetividade da MSE-MA¹ direcionada a demonstrar seu alcance para novas aquisições, ainda que sejam momentâneas ou de relativa proteção social (Rizzini et al., 2019, p. 54).

Nesse sentido, é importante compreender que tais medidas não se resumem em uma resposta punitiva à conduta infracional. Sua natureza é, antes de tudo, pedagógica e protetiva, orientada pelo princípio da proteção integral que dispõe sobre o ECA (Brasil, 1990). O adolescente, nessa perspectiva, é reconhecido como sujeito em desenvolvimento, e não como objeto de intervenção estatal - condição expressa no artigo 3º do Estatuto, que assegura a crianças e adolescentes todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, garantindo-lhes oportunidades de desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade (BRASIL, 1990, art. 3º).

Dessa forma, a prática socioeducativa exige muito mais do que a aplicação formal da medida prevista em lei. Ela demanda uma atuação articulada entre diferentes políticas públicas e atores institucionais, capaz de responder às vulnerabilidades que, em geral, antecedem e permeiam o ato infracional. Compreender esse contexto é fundamental para que a socioeducação cumpra sua função social e não se reduza a um mecanismo de controle e exclusão dos jovens mais pobres e periféricos da sociedade.

2.2 A POLÍTICA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE NO BRASIL CONTEMPORÂNEO: CONSIDERAÇÕES SOBRE PSC E LA

Guará (2010) discorre que, para que a proteção social exista, é necessário que ela se configure como uma rede, promovendo a integralidade e a interdisciplinaridade das ações socioeducativas. Desse modo, a proteção social só pode ser alcançada por meio de uma estrutura que garanta direitos e ofereça serviços, bem como profissionais capacitados para atender às demandas dos adolescentes. Essa rede deve considerar aspectos relacionados à saúde, ao território e aos impactos socioeconômicos e culturais na vida dos indivíduos, a fim de atender e suprir as demandas existentes.

¹ Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Dessa maneira, a política de atenção à criança e ao adolescente caracteriza-se por sua natureza transversal e intersetorial, estando distribuída entre diversas políticas públicas setoriais, como saúde, assistência social, educação, cultura e lazer. Essas políticas articulam-se juridicamente a partir de um robusto arcabouço normativo e se materializam por meio de diferentes equipamentos públicos.

O ECA está estruturado em três eixos fundamentais: o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos; a afirmação de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento; e a garantia da prioridade absoluta na efetivação de seus direitos fundamentais. Com base nesses princípios, o Estatuto orienta a formulação de políticas públicas e a implementação de ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da infância e da adolescência no Brasil.

No contexto do Sistema de Garantia de Direitos, o eixo da promoção é composto pelas políticas sociais básicas, como saúde, saneamento, educação e moradia. Já o eixo da defesa materializa-se por meio das políticas de assistência social e proteção especial, bem como pela atuação dos Conselhos Tutelares, do Ministério Público e do Poder Judiciário.

Ademais, a política de atenção à criança e ao adolescente caracteriza-se por sua natureza transversal e intersetorial, estando presente em diversas políticas públicas setoriais, tais como saúde, assistência social, educação, cultura, esporte e lazer. Sua fundamentação jurídica encontra-se em um amplo conjunto de normas e legislações, com destaque para a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A implementação dessas políticas ocorre por meio de diferentes equipamentos e serviços públicos, que atuam de forma articulada na promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, visando assegurar seu desenvolvimento integral e sua condição de sujeitos de direitos.

Entre as políticas e programas de proteção interdisciplinares, destacam-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) que é um serviço socioassistencial, incluído nas tipificações vinculado à Proteção Social Básica, voltado ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, aproximando o público infante juvenil e sua família do seu território e das instituições que atuam nessas localidades.

Além disso, a partir da Lei 10.097/2000, a criação e regulamentação do Programa Jovem aprendiz, também possibilitou uma ampliação dos ambientes de

convivência do adolescente, além de buscar a diminuição da informalidade e trabalho infanto-juvenil, criando uma oportunidade de novas perspectivas ao adolescente.

O ECA, em seus artigos 86 a 88, estabelece que a política de atendimento se compõe de um conjunto articulado de ações envolvendo: políticas sociais básicas de caráter universal (saúde, educação, alimentação, moradia); políticas e programas de assistência social de caráter supletivo; e serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso e opressão.

Inclusive, o Bolsa Família possui esferas que abrangem não apenas a Assistência Social, mas também outros ambientes, como no campo da educação, onde a família tem a obrigatoriedade de realizar a matrícula escolar da criança/adolescente, e garantir sua frequência.

O Ministério da Educação (MEC) é responsável pelo acompanhamento educacional dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF). Isso inclui monitorar o cumprimento da condicionalidade de educação, que busca garantir o acesso e a permanência das crianças, adolescentes e jovens na escola, contribuindo para romper o ciclo da pobreza. Frequência escolar exigida: Mínimo de 60% para beneficiários de 4 a 6 anos incompletos. Mínimo de 75% para beneficiários de 6 a 18 anos incompletos que ainda não concluíram a educação básica. (Brasil, 2026).

Ademais, dentro dessa relação entre o SUAS e a Educação, existem programas como o Pé-de-Meia que é um programa de incentivo financeiro-educacional voltado a estudantes matriculados no ensino médio público beneficiários do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). que e abriram importantes frentes de proteção: o primeiro permite que milhões de estudantes do ensino médio de baixa renda possam se manter na escola; o segundo proporciona a ampliação da jornada com prioridade às escolas que atendem estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica.

Além disso, a agenda de saúde do Programa Bolsa Família no SUS compreende a oferta de serviços para realização do pré-natal pelas gestantes, o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil e a imunização das crianças, de modo que as famílias beneficiárias com crianças menores de sete anos devem ser assistidas por equipes de saúde da família.

Ainda no campo educacional, destaca-se o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), regulamentado pela Lei nº 11.947/2009, que garante alimentação adequada aos estudantes da educação básica pública.

A Lei nº 13.431/2017 estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, criando protocolos específicos para escuta especializada e depoimento especial nesses casos, sendo imprescindível a existência desse protocolo em toda a rede de proteção social.

A partir desse cenário em que as medidas socioeducativas em meio aberto são um serviço ofertado dentro dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) que são a Liberdade Assistida e a Prestação de Serviço à Comunidade. As medidas socioeducativas surgem para a proteção dos direitos do adolescente que cometeu o ato infracional, para que ele seja responsabilizado, ao invés de punido. Justamente por esse motivo, o ato infracional é identificado como um ato análogo ao crime, ou seja, que possui as mesmas características do crime, mas não é julgado desta maneira, por se tratar de adolescentes (Brasil, 1988; Brasil, 1990).

Portanto, com base na Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), a execução da LA e da PSC é regulada por uma série de critérios e diretrizes operacionais que visam garantir seu caráter estritamente socioeducativo e evitar qualquer desvio punitivista.

Além da caracterização das medidas socioeducativas, para prevenção de situações que seriam identificadas como punitivas dentro das medidas em meio aberto, principalmente a Prestação de Serviços à Comunidade, o artigo 112 do ECA também reafirma que “Deve-se fazer a observação de que, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto será admitida a execução da medida como prestação de trabalho forçado e de maneira vexatória.” E, em consonância á isso, o artigo 117 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a tarefa atribuída deve ser gratuita e de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais (BRASIL, 1990).

A medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), consiste na prestação de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral por período não excedente a seis meses, devendo ser cumprida em jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, não

prejudicando a frequência escolar ou jornada de trabalho. É necessário que a execução de PSC seja organizada na rede de entidades parceiras públicas ou privadas, onde o/a adolescente desenvolverá suas atividades, que não se confundem com atividades laborais. Não é permitido ao/a adolescente em cumprimento de medida de prestação de serviços à comunidade a realização de atividades consideradas perigosas, insalubres, penosas, ou outras expressamente proibidas a pessoas com idade inferior a 18 anos, devendo ser, de qualquer modo, sempre considerada a idade do adolescente e a sua maior ou menor capacidade/preparo para o desempenho das atividades previstas, assim como seus interesses. (Brasil, 2017).

Ademais, está disposto no art. 67 do Estatuto da Criança e do Adolescente que não é permitido ao adolescente em cumprimento de medida de prestação de serviços à comunidade a realização de atividades consideradas perigosas, insalubres, penosas, ou outras expressamente proibidas a pessoas com idade inferior a 18 anos, devendo ser, de qualquer modo, sempre considerada a idade do adolescente e a sua maior ou menor capacidade/preparo para o desempenho das atividades previstas, assim como seus interesses. Além disso, o SINASE ressalta a importância de se promover, paralelamente à execução das horas de serviço, atividades de cunho reflexivo e formativo sobre direitos, cidadania e o significado do ato infracional, evitando que a medida se reduza a uma mera contraprestação de horas de trabalho.

Art. 227. Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho (Brasil, 1988).

Segundo o SINASE (2006), a medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) possui o objetivo de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente autor de ato infracional.

A frequência e a natureza dos encontros com a equipe técnica devem ser definidas no Plano Individual de Atendimento (PIA). Este instrumental foi elaborado e conceituado pelo SINASE para ser uma “ferramenta no acompanhamento da evolução pessoal e social do adolescente e na conquista de metas e compromissos pactuados com esse adolescente e sua família durante o cumprimento de sua medida socioeducativa”.

O PIA deve ser um instrumento pedagógico que identifique o território em que o adolescente está inserido, suas potencialidades, seus interesses e como ele pode cumprir aquela medida de maneira que seja interessante ao adolescente, de maneira que garanta que não ocorra sua reincidência. E também, podendo incluir atendimentos individuais, visitas domiciliares, encaminhamentos para a rede de serviços, articulação com a escola, saúde e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Além disso, o Sistema Nacional de Socioeducação identifica que,

A ação socioeducativa deve respeitar as fases de desenvolvimento integral do adolescente levando em consideração suas potencialidades, sua subjetividade, suas capacidades e suas limitações, garantindo a particularização no seu acompanhamento. Portanto, o plano individual de atendimento (PIA) é um instrumento pedagógico fundamental para garantir a equidade no processo socioeducativo. (SINASE, 2006, p. 48).

O PIA é um instrumento de planejamento que deve ser pactuado entre o técnico e o adolescente envolvendo a sua família e as demais políticas setoriais, conforme os objetivos e as metas consensuadas na sua elaboração. Deve ser utilizado como ferramenta para a convergência das ações intersetoriais, estabelecendo objetivos e metas a serem cumpridas pelo adolescente. (Brasil, 2017) Ademais, a LA e a PSC pressupõem, obrigatoriamente, a ciência da construção do PIA pelo adolescente e seu responsável, estabelecendo as regras e responsabilidades do acompanhamento.

Ambas as medidas estão sujeitas a avaliações periódicas pela equipe técnica e pela Vara da Infância e Juventude, que analisam o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano Individual de Atendimento. O descumprimento injustificado das obrigações pode levar à revisão da medida, inclusive com a possibilidade de sua substituição por outra mais restritiva, como previsto no art. 122 do ECA. Contudo, o objetivo central permanece o de utilizar o acompanhamento técnico qualificado e a experiência comunitária como ferramentas para a construção de novos percursos de vida, afastando-se de qualquer lógica meramente sancionatória. A efetividade desse processo depende, em última instância, da qualidade da assistência técnica oferecida e da capacidade de articulação da rede de proteção social local.

Em consonância com os marcos legais para o setor, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por

meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema. (Sinase, 2017, pág. 09)

Ainda no que se refere à trajetória de violações de direitos, Jacobina e Costa (2011), ao analisarem os registros de aplicação de medidas protetivas e socioeducativas na vida de jovens que cumpriram a MSE de Liberdade Assistida, identificaram uma trajetória de desproteção, verificando que, apesar da aplicação das medidas de proteção determinadas pelo ECA, estas não foram monitoradas e acompanhadas pelas políticas sociais e também não foram garantidos os auxílios necessários às suas famílias.

A resolução 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente orienta que seja um profissional de nível superior que se responsabilize como referência do adolescente na instituição parceira. O acompanhamento do cumprimento de medidas socioeducativas impõe à equipe técnica desafios que envolvem a compreensão não só do contexto em que vivem os adolescentes, como também dos fatores que os levaram a cometer um ato infracional (Brasil, 2017).

Porém, mesmo que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ofereça o serviço de MSE-MA, é de extrema importância a articulação com a rede de proteção para esse adolescente, como a escola, a saúde, a habitação e os setores de lazer e esporte.

3 A EMERGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE SOCIOEDUCAÇÃO PSC E LA NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU : DEMANDAS E DESAFIOS

3.1 O SUAS E A ORGANIZAÇÃO DA PNAS: COMPREENDENDO A ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E SUA CONFIGURAÇÃO NO BRASIL

A partir da Constituição Federal de 1988, foi instituída a Assistência Social como um direito universal, garantindo-a a quem necessitar. Após a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), sancionada em 7 de dezembro de 1993, a Assistência Social ficou definida como um "direito do cidadão e dever do Estado", caracterizando-a como uma política pública não contributiva, que visa garantir os mínimos sociais por meio de um conjunto integrado de ações, tanto públicas quanto da sociedade civil, elevando-a ao patamar de direito social. A Política Nacional de Assistência Social promulgada em 2004, está inserida no campo da Seguridade Social junto com Saúde e Previdência Social.

A Assistência Social no Brasil é uma política pública fundamental, a efetivação dessa política se deu pela promulgação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004, e a estruturação através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado em 2005 pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). Posteriormente, em 2006, seria aprovado a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS), que representou um avanço no que diz respeito à profissionalização da política de assistência social, com vistas a garantir aos usuários do Sistema Único de Assistência Social serviços públicos de qualidade (COLIN, 2011).

A Política Nacional de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social ressalta o campo da informação, monitoramento e avaliação, salientando que as novas tecnologias da informação e a ampliação das possibilidades de comunicação contemporânea têm um significado, um sentido técnico e político, podendo e devendo ser consideradas como meios estratégicos para uma melhor atuação no tocante às políticas sociais e a nova concepção do uso da informação, do monitoramento e da avaliação no campo da política de assistência social (Brasil, 2017). O SUAS é um sistema descentralizado e

participativo, que organiza e gerencia as ações de Assistência Social a partir de um comando único.

A revisão da LOAS/1993, a partir da lei n.12.435/2011, é descrito em seu art. 2º que, “I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos [...]”

Segundo Potyara, a criação do SUAS representa um marco importante para organizar e nortear a partir da identidade de política de Segurança Social:

Ou seja, é por meio do SUAS que se irá saber: como os serviços, benefícios, programas e projetos previstos na LOAS e na Política vão ser organizados e oferecidos; onde podem ser encontrados; que pessoas ou grupos sociais terão acesso a eles e sob quais critérios; que padrões de atendimento vão ser definidos; como serão realizados, fornecidos e utilizados os estudos e diagnósticos que embasaram os atendimentos; e de que forma será feito o acompanhamento e a avaliação do próprio sistema e de seus resultados e impactos (Potyara, p. 69, 2007).

Dessa maneira, demarcando o conjunto de leis, conceitos, objetivos e instrumentais, a formação do SUAS se consolida como um eixo estruturante da política de assistência social no Brasil, conferindo maior organização, sistematização e efetividade às ações desenvolvidas. Assim, reforça-se que o SUAS não apenas operacionaliza o que está previsto na legislação, mas também estabelece diretrizes claras para o acesso, a qualidade dos serviços e o acompanhamento das políticas públicas, garantindo maior transparência, padronização e compromisso com os diferentes níveis de proteção social.

Ademais, Pereira identifica que, “a proteção social básica tem caráter mais preventivo, enquanto, a especial, caráter mais reparador” (p. 73, 2007).

No âmbito da organização do SUAS, são disponibilizados uma gama de programas, projetos e serviços estruturados em duas principais áreas: Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE), que inclui níveis de complexidade, sendo divididos em Média e Alta. A Proteção Social Básica é voltada para a prevenção de situações de risco social e busca fortalecer vínculos familiares e comunitários, sendo executada pelos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS).

A PNAS define que a proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de

potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários (Brasil, 2004).

Em relação às organizações das proteções sociais, ao estruturar a proteção social especial, no art.6 da Lei do SUAS, afirma que:

A proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras (Brasil, p. 37, 2004).

Ademais, no interior da Proteção Social Especial, existem diferenciações dos serviços e suas complexidades, como por exemplo a média e a alta complexidade.

São considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos. Neste sentido, requerem maior estruturação técnico operacional e atenção especializada e mais individualizada, e, ou, de acompanhamento sistemático e monitorado, tais como: Serviço de orientação e apoio sociofamiliar, plantão social, abordagem de rua, cuidado no domicílio, serviço de habilitação e reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência, medidas socioeducativas em meio-aberto (Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA) (Brasil, p. 38, 2004).

A partir da definição da Lei nº 12.435/2011, o CREAS é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em locus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos.

Potyara (2007) clarifica que os diferentes níveis de complexidade dos serviços não estão relacionados apenas aos desafios colocados pela maior ou menor proporção ou importância das situações de riscos sociais a serem trabalhados, mas também com a densidade populacional, fortalecendo a importância de um serviço de prevenção.

A PNAS (2004) estabelece que a rede socioassistencial tem como parâmetro a oferta integrada de serviços, programas e benefícios. Entre os eixos estruturantes da PNAS, destacam-se a matricialidade sociofamiliar e a territorialização. É a partir desse referencial que o Serviço de MSE em Meio Aberto deve ser ofertado nos CREAS, destinados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de violação de direitos. Os CREAS são unidades públicas com gestão estatal e de grande

capilaridade no território nacional. O atendimento ao adolescente autor de ato infracional, no âmbito do SUAS, deve contemplar a sua responsabilização e a proteção social (Brasil, 2017).

Considerando os aspectos apresentados, percebe-se que as diretrizes que orientam a atuação do CREAS e da política socioassistencial estabelecem bases importantes para o atendimento às situações de violação de direitos. Dentro deste viés, identificar o processo em que o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas estava inserido antes do ato infracional é demasiadamente importante.

Além disso, a política de assistência social, ao incorporar a execução das MSE, reforça a importância de um olhar mais amplo sobre o adolescente, considerando seu contexto social, familiar e territorial. Dessa forma, o atendimento não se limita ao indivíduo, mas busca compreender as condições que podem ter contribuído para a situação de vulnerabilidade (BRASIL, 2017).

Como destaca Iamamoto (2009), a intervenção nas políticas sociais deve considerar as expressões da questão social presentes na realidade dos sujeitos, o que exige uma compreensão que vá além do indivíduo isolado. Dessa forma, o atendimento não se limita ao adolescente, mas busca compreender as condições que podem ter contribuído para o cometimento do ato infracional. Nesse contexto, o Sistema Único de Assistência Social se organiza de maneira fundamental ao estruturar a política de assistência social de forma elaborada e contínua, definindo as proteções sociais e sua estrutura a partir deste olhar para a execução dos serviços ofertados.

3.2 OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS PARA ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO EM FOZ DO IGUAÇU: DEMANDAS E DESAFIOS

Foz do Iguaçu é um município brasileiro localizado no extremo oeste do estado do Paraná e possui a especificidade de estar na tríplice fronteira entre Foz do Iguaçu (BR), Ciudad del Este (PY) e Puerto Iguazú (AR). Segundo o IBGE, no último censo em 2022, registrou que haviam 285.415 pessoas, caracterizando como um município de grande porte (PNAS 2002).

A partir da promulgação da Lei Ordinária nº 5.200, de 19 de dezembro de 2022, que organiza e define o Sistema Único de Assistência Social nesta localidade, é definido que, além de ofertar os Serviços de Proteção Básica e de Alta Complexidade, o Município oferta os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade como: O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado de Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade; Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Conforme observado, segundo o levantamento realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022, a cidade de Foz do Iguaçu está na 7ª posição, como a mais populosa do Paraná, com 37 bairros e uma população de 258.250 habitantes. O município, a partir da Lei Complementar nº 303/2018, está dividido em cinco territórios de acordo com os equipamentos de Assistência Social: Nordeste, Sul, Leste, Norte e Oeste. Além da Proteção Social Básica, as equipes dos CREAS também estão organizadas por regiões, apesar de ambos os equipamentos não estarem separados fisicamente dessa maneira.

No município de Foz do Iguaçu, existem dois CREAS, sendo que o CREAS I executa o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos (PAEFI) e o CREAS II que oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos (PAEFI) e o Serviço de Orientação e Acompanhamento a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), tendo como princípio fundamental direcionar o foco das ações para os adolescentes e suas famílias, visando potencializar estrategicamente a promoção de direitos sociais (Pereira, 2002, p. 17).

Atualmente, o CREAS I é a referência para o atendimento PAEFI das regiões Leste, Oeste, Norte e Nordeste, enquanto o CREAS II está responsável pelas regiões Sul, Oeste e Leste possui equipes que atendem a região Norte e Nordeste especificamente pela MSE-MA - Porém, apesar disso, e os adolescentes também passam pelo processo de estratificação de risco antes do atendimento do PAEFI, podendo entrar em uma fila antes da família ser atendida.

Em se tratando do município de Foz do Iguaçu, é importante levar em consideração a sua questão atípica, a saber, o fato de estar em uma região de tríplice fronteira, onde estão presentes certos aspectos que diferenciam o município dos demais centros urbanos no que tange ao dinamismo, fluxos e fixos (Santos, 2006, p. 20).

No diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência Social de Foz do Iguaçu, foi apresentado que o número de pessoas inscritas no Cadastro Único em 2025 chegou em 43% da população, e que as regiões mais afetadas eram as regiões Sul, Norte e Oeste (2025, p. 12), refletindo diretamente nos serviços socioassistenciais.

É importante destacar que ao analisar efetivamente esses fatores, é possível perceber a escassez de informações sobre a relação dos atos infracionais com a região em que o adolescente está localizado e, para além disso, a rede de proteção no qual ele transcorreu, ou a ausência das políticas públicas fundamentais. Apesar da existência de instrumentais de divulgação de dados, o Serviço de LA e PSC não é um dos indicadores utilizados nessas análises, gerando uma defasagem no entendimento e elaboração de trabalhos e projetos acerca do tema.

De acordo com o *Projeto Político Pedagógico (PPP)* do CREAS II de 2022, que permanece vigente, o atendimento inicial ao/a adolescente ou jovem em cumprimento de MSE-MA se materializa por este percurso metodológico:

Acolhimento: Após a aplicação da medida socioeducativa pelo Ministério Público e Poder Judiciário, o/a adolescente é encaminhado para que compareça ao CREAS, para o início do cumprimento de sua MSE-MA. Neste momento, é realizado o atendimento jurídico através do Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude (NEDDIJ) e posteriormente a este atendimento, encaminha-se adolescente e responsável para o Acolhimento com educador/a do Serviço de MSE-MA. Em seguida, agenda-se o atendimento com assistente social e psicólogo/a para dar continuidade a construção do PIA, juntamente com adolescente/jovem e familiares/responsáveis.

Em um segundo momento é realizado o acompanhamento da MSE/MA, que consiste em um acompanhamento sistemático, quando já inseridos/as no Serviço, o processo consiste em: atendimentos individuais, com responsáveis, grupos/oficinas, visitas domiciliares e institucionais, estudos de caso interno e externo, contatos telefônicos, elaboração de relatórios para a rede de atendimento, audiências concentradas, encaminhamentos para a rede de atendimento, e atividades que

fomentem o acesso a espaços de cultura e lazer. Cumpre esclarecer que cada adolescente/jovem possui uma pasta de atendimento, na qual são registrados todos os atendimentos, além de constar o PIA, cópia de documentação, relatório manual de atendimento (em que registra-se as informações relevantes em cada atendimento realizado), relatórios, registro de presença, declaração escolar, ficha de notificação de descumprimento, dentre outros.

Durante o processo de acompanhamento do adolescente ao serviço, de acordo com o Projeto Político Pedagógico, ainda ocorrem os atendimentos individuais, em relação à Liberdade Assistida (LA) consiste nos atendimentos que o/a adolescente comparece ao CREAS II, semanal e/ou quinzenal (de acordo com determinação judicial ou conforme avaliação técnica da equipe) e é atendido pela equipe técnica de referência, a fim de acompanhar as ações planejadas no PIA e planejar novas ações, conforme demandas. Já em relação a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), é necessário que o/a adolescente/jovem compareça mensalmente ao CREAS II, com horário e dia agendado, para atendimento com equipe técnica. O atendimento acontece mensalmente uma vez que a PSC constitui-se em carga horária semanal a ser cumprida em locais parceiros. O acompanhamento do Serviço de MSE-MA nos locais de PSC acontece por meio de contatos telefônicos, visitas institucionais e reuniões, a fim de avaliar e dialogar sobre as atividades realizadas e a relação entre Serviço/adolescente e jovem/instituição. A presença e carga horária do/a adolescente/jovem no local é registrada em instrumental próprio e entregue ao CREAS II, ao final de cada mês.

Ainda segundo o Projeto Político Pedagógico, por conseguinte, ocorrem também os atendimentos com o familiar/responsável que consiste na realização de atendimentos individuais e/ou coletivos, que visam a participação destes/as atores/as na execução da MSE-MA, uma vez que a presença familiar/afetiva no desenvolvimento da Medida implica em maior possibilidade de êxito e acesso à direitos.

Além disso, também é descrito que em todos os casos, após a realização do PIA, independente do formato da medida, ocorrem os estudos de caso interno que são realizados entre equipes da MSE-MA e PAEFI/CREAS II a fim de partilhar, discutir e encaminhar sobre as demandas de cada caso, sob um olhar coletivo e multidisciplinar.

E a depender do caso ou do critério dos profissionais, são feitos os estudos de caso externo, para discutir e encaminhar sobre as questões pessoais/familiares do atendido com outros profissionais da rede. Dessa maneira, são realizados os encaminhamentos e articulações para e com a rede de atendimento: após o início da Medida Socioeducativa com a construção do PIA, são identificadas demandas relacionadas às diversas políticas setoriais para o acesso a direitos. A partir de então, a equipe de referência do adolescente/jovem realiza contatos/encaminhamentos com a rede de acordo com as demandas apresentadas, como exemplo: confecção de documentação, matrícula escolar, inserção em atendimento psicológico e psiquiátrico, aprendizagem, dentre outros.

Além disso, segundo esse PPP, esse acompanhamento também utiliza instrumentais no acompanhamento dos/as adolescentes/jovens são de autoria do Serviço de MSE-MA de Foz do Iguaçu, e consistem em: PIA, registros manuais de atendimento, solicitação de comparecimento, registro de apresentações, folha de frequência da PSC, relatório informativo, recibos de benefícios eventuais, termo de compromisso, Guia de Apoio. Os instrumentais são utilizados diariamente no acompanhamento, e sua avaliação ocorre de maneira periódica, a partir do olhar e apontamentos da equipe.

Para realização e operacionalização desses acompanhamentos para realização e operacionalização desses acompanhamentos aos adolescentes, de acordo com a NOB-RH/SUAS, é necessário a existência de uma equipe de referência composta por assistente social, psicólogo, profissional de nível médio, coordenador no CREAS responsável pelo Serviço da MSE em Meio Aberto que acompanhará o adolescente durante o cumprimento de sua medida.

Além disso, a partir do Decreto N 26.176/2018, foi instituído o Comitê Intersetorial de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município, que é composto pela rede de proteção à criança e adolescente. Além disso, esse Comitê também é responsável por articular com a rede para a proteção dos direitos dessa população, assim como deverá incluir os adolescentes nesse processo de desenvolvimento do Plano. E, inclusive, esse Comitê deve solicitar para os membros de execução das políticas públicas informações e dados estatísticos para contribuir na elaboração deste Plano, visando o compartilhamento de informações para o desenvolvimento de serviços especializados.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, composto por representantes de membros do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, deveria ser publicado decenalmente, porém o único existente atualmente no município é o Plano de 2015, o qual traz algumas informações sobre o serviço, assim como alguns levantamentos de dados referentes aos adolescentes atendidos e suas famílias, um âmbito geral da socioeducação no município e define qual seria a rede de proteção em específico - além dos princípios e diretrizes desses atendimentos.

Neste sentido, a proposta deste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente Foz do Iguaçu, nas seguintes áreas: educação, saúde, assistência social, trabalho, Esportes, justiça e segurança pública, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, garantindo-lhe sua condição de cidadão (2015, p. 27).

Neste trabalho, são definidos 7 Eixos estratégicos para a promoção e efetivação dos direitos dos atendidos, como de profissionalização, acerca do respeito à diversidade, saúde, educação e lazer. Além de definir que a Secretaria de Assistência Social é responsável pelo monitoramento e a avaliação deste Plano.

Ademais, também possui a informação acerca da dificuldade que o CREAS enfrenta em conseguir locais para as atividades socioeducativas da PSC. A equipe tem analisado entrar em contato com Escolas, Hospitais e Faculdades, para melhorar a qualidade das atividades socioeducativas (2015, p. 42), tal postura evidencia a dificuldade de articulação da rede para o atendimento ao adolescente autor de ato infracional, principalmente relacionado à PSC, com as instituições existentes na sociedade iguaçuense. Tal situação gera impacto diretamente no atendimento e na vida do adolescente, uma vez que as atividades que são disponibilizadas ao adolescente nessa situação não são atividades educativas ou de caráter civilizatório.

Sobre os adolescentes a maior dificuldade é inserção nas entidades que se dispõem a aceitá-los, uma vez que estes jovens não possuem habilidades identificadas, tem baixa escolaridade, o que gera problemas de relacionamento. Dessa forma, quando aceitos estes jovens acabam executando tarefas com limpeza de áreas ou outras correlatas (2015, p. 42).

Nesse mesmo diagnóstico, é relatado que existe a dificuldade de obter vagas nos serviços que aceitam esses adolescentes, sendo um número limitado. Além da

falta de capacitação continuada para os profissionais trabalharem com os adolescentes inseridos no MSE-MA.

Observamos ainda no município, em relação aos serviços de apoio ao adolescente em cumprimento de MSE-MA, a existência de uma rede de proteção e de atendimento, que, segundo o Plano Municipal do Atendimento Socioeducativo, é composta pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja responsabilidade e a execução das medidas socioeducativas em meio aberto; A Secretaria Municipal de Saúde, responsável das questões de acesso à saúde, atendimento psicológico, psiquiátrico, tratamento a toxicômanos, dentre outros; A Secretaria Estadual de Educação, que engloba o Núcleo de educação, PCAE e as escolas diretamente; A Secretaria de Segurança Pública, Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público que são responsáveis pelo apoio na ampliação do Serviço de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida; Também os Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social que são encarregados pelo exercício do controle social; Defensoria Pública que auxilia no apoio no acompanhamento e encaminhamentos jurídicos necessários; Organizações não-governamentais que ficam no apoio no acompanhamento da medida de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida; E alguns outros órgãos de acompanhamento e apoio ao adolescente e a família durante o cumprimento da medida socioeducativa.

Através dessas relações, é possível enfatizar a conexão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) que estão espalhadas por regiões, em relação aos CRAS, que também estão alinhados ao adolescente em cumprimento de PSC.

Ainda no Plano Municipal de Assistência Social, é identificado algumas das organizações da sociedade civil (OSC) que possuem inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e atuam diretamente com os serviços, principalmente o MSE-MA, como projetos de desenvolvimento de atividades recreativas e pedagógicas em SCFV, Conselhos Comunitários e os locais de atendimento em promoção e integração ao mundo do trabalho, ou até mesmo as instituições de acolhimento (2025, p. 16-18). Assim, sendo possível incluir principalmente o adolescente em cumprimento de prestação de serviço à comunidade, mantendo-o em seu território, mesmo que ele tenha que comparecer ao CREAS quando solicitado para atendimento.

Para os adolescentes interessados na empregabilidade, o serviço de jovem aprendiz através do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) ou da Guarda Mirim atuam como um agente para vincular á alguma instituição que forneça condições necessárias para o desenvolvimento de atividades dentro da regulamentação.

No CREAS II, no momento, são realizadas oficinas de teatro, artesanato e circo. Na medida em que se teve um entendimento da importância de realizar atividades que coadunam com a identidade do público atendido, os/as arte-educadores/as que realizam as Oficinas devem trazer uma metodologia de trabalho, que aborde aspectos relacionados às vivências dos/as adolescentes e jovens, a partir daquilo que gostam. Exemplo disso, diz respeito à realização de bonés de crochê, livros artesanais, exposições com materiais de jornais, músicas do gênero rap, hip-hop. (Negri, 2024, p. 71).

Porém, neste mesmo Plano, apesar de abordar grande parte dos serviços da assistência e da rede de atendimento, o MSE-MA não recebe atenção, principalmente no eixo de “Plano de Ação”, gerando dificuldades em entender a visão e planejamento acerca dos adolescentes que cometem atos infracionais, ou mesmo na prevenção desses atos, escolhendo falar apenas de Criança e Adolescente em situação de risco de maneira generalizada, portanto gerando um déficit ao pensar no Serviço.

Portanto, em meio á essas literaturas produzidas, é possível perceber que uma das principais demandas identificadas no atendimento aos adolescentes em cumprimento de PSC e LA são a questão da evasão escolar, discriminação, dificuldades de inserção em serviços de promoção de direitos e para o cumprimento das medidas socioeducativas. Além do enfrentamento do preconceito relacionado ao cumprimento da medida socioeducativa.

O PIA surge como um importante instrumento que identifica parte importante da vida do adolescente, desde a escolaridade até os interesses pessoais dele, assim como a configuração de sua família. Porém, de maneira geral, por ser feito exclusivamente no primeiro atendimento da equipe técnica, é possível imaginar a limitação desse instrumental que se torna explicitamente estático, principalmente no caso do adolescente, que é uma pessoa em formação e que as informações podem mudar com certa frequência.

Ainda que possa abranger essas questões do adolescente e de sua composição familiar, é importante salientar que, muitas vezes, a busca para

entender e construir um serviço desse nível de importância social, é necessário aumentar o escopo dele, para buscar entender um pouco mais daquele adolescente e sua realidade.

E, apesar da família participar, muitas vezes, apenas da construção do PIA e de atendimentos quando solicitados, é importante entender o entrelaçamento da família na construção do sujeito e em como ele se relaciona com a sociedade, e até mesmo ao ato infracional cometido.

Além disso, no próprio Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente, identifica a importância de olhar para o que o adolescente considera sua família:

A sociedade e o poder público devem cuidar para que as famílias possam se organizar e se responsabilizar pelo cuidado e acompanhamento de seus adolescentes, evitando a negação de seus direitos, principalmente quando se encontram em situação de cumprimento de medida socioeducativa (CONANDA, 2006, p. 26)

Mesmo que a tipificação traga de forma detalhada e formal a descrição e organização do serviço de modo a atender os instrumentos jurídicos nacionais, verifica-se que ainda persistem desafios relacionados à articulação intersetorial entre assistência social, educação, saúde, sistema de justiça e demais políticas públicas. Identifica-se ainda dificuldades para garantir acesso contínuo a direitos sociais, superação do estigma social e ampliação das oportunidades de inclusão dos adolescentes. A efetivação da medida socioeducativa exige atuação conjunta da rede de proteção, nem sempre concretizada de forma integral.

Embora o SUAS tenha como princípio a proteção social e a garantia de direitos, muitos adolescentes somente passam a acessar de forma sistemática serviços públicos, acompanhamento técnico e encaminhamentos para políticas sociais após o cometimento de um ato infracional e a aplicação de uma medida socioeducativa. Dessa forma, o acesso à rede de proteção frequentemente ocorre quando direitos fundamentais, como educação, convivência familiar, proteção social e acesso a oportunidades, já foram fragilizados ou violados. Essa realidade evidencia os limites das ações preventivas e demonstra a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência antes da ocorrência do ato infracional, em consonância com o princípio da proteção integral previsto no ECA.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do contexto apresentado a partir desse estudo, com o caminho realizado através da história daqueles que não possuíam espaço para falar e lutar por melhores condições de vida, e da criação de novas possibilidades de vida para as crianças e adolescentes, foi possível identificar fatores importantes, que ainda são campo de debate dentro da sociedade.

Ao longo dessa pesquisa, foi possível realizar uma rápida síntese de toda a questão da socioeducação e sua interlocução com outras áreas de atendimento, da rede de proteção à criança e adolescente, porém é apenas uma parte do que esse público ocupa e necessita para a superação de situação de risco social na qual se encontram.

Portanto, é imprescindível dizer que nenhuma política tem êxito agindo de maneira solitária, pois o atendido e sua família são seres multidimensionais, sejam em necessidades ou em potencialidades. Apenas uma rede bem articulada pode abranger grande parte das áreas da vida do adolescente.

Ademais, a discussão crescente da maioridade penal demonstra o regresso ao entender a juventude e, principalmente, a juventude marginalizada, que está em processo de amadurecimento ao mesmo tempo em que passa por situações de risco social. Portanto, apesar dos anos de avanço nos direitos deste grupo social, continua sendo de extrema necessidade reafirmar que não se deve regredir em razão de uma insegurança causada pelo Estado.

Em consonância ao processo incansável a afirmação e reafirmação dos direitos infantojuvenis Rizzini e Rizzini ratificam que,

“Faz-se necessário romper com os traços assistencialistas e autoritários das políticas e intervenções que foram historicamente mantidas no país e fugir da mera retórica, estabelecendo-se uma política eficaz de promoção do desenvolvimento integral das crianças brasileiras” (2004, p. 60-61).

Mesmo em tempos de glorificação do ECA, que é um marco importante na legislação brasileira, como visto anteriormente neste trabalho, é necessário fomentar estudos, grupos de pesquisa e visões aprofundadas acerca dessa temática.

Verificou-se a importância da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social como instrumentos fundamentais para a efetivação da proteção social, especialmente por meio da Proteção Social Especial

de Média Complexidade, estando relacionado de maneira multidisciplinar em meio a toda rede de proteção à criança e adolescente. O CREAS configura-se como um espaço estratégico para o acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, articulando ações de responsabilização, proteção social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

No contexto de Foz do Iguaçu, as particularidades decorrentes da localização em região de tríplice fronteira reforçam a importância do fortalecimento das políticas socioassistenciais e socioeducativas, considerando as diversas expressões da questão social presentes no território. Nesse sentido, destaca-se a relevância do trabalho desenvolvido pelos serviços socioassistenciais, especialmente pelo CREAS II, no acompanhamento dos adolescentes e de suas famílias. Conclui-se que a efetivação das medidas socioeducativas em meio aberto depende do compromisso do Estado, da sociedade e da família na promoção de ações que ultrapassem o caráter sancionatório, priorizando a proteção integral, a garantia de direitos e a construção de oportunidades que contribuam para a autonomia e o exercício da cidadania dos adolescentes.

A partir do pensamento de Sposati, “analisar o território, nessa perspectiva, implica um esforço para realizar a apreensão das relações sociais recolocadas em seu contexto espaço-temporal e sócio-histórico” (2013, p. 8).

Portanto, olhar para a realidade do município de Foz do Iguaçu permitiu delimitar a abrangência do atendimento socioeducativo em meio aberto, a fim de identificar as especificidades territoriais e sociais que atravessam o atendimento socioeducativo, especialmente em uma região marcada pela dinâmica da tríplice fronteira. Observou-se que a execução das medidas socioeducativas demanda constante articulação entre as diversas políticas públicas e os órgãos que compõem a rede de proteção, visando assegurar o acesso aos direitos fundamentais e promover condições para o desenvolvimento dos adolescentes. Além de ser possível visualizar a limitação de recursos físicos e materiais para a efetivação da proteção à esse adolescente, além da falta de informação dentro dos planos, tanto no municipal, quanto no socioterritorial, evidenciando uma defasagem dentro do desenvolvimento de políticas e programas que visem a garantia de direitos dessa população.

Além disso, cada adolescente e cada ato infracional evidencia algo na desproteção social, portanto olhar para cada situação com um olhar técnico e mais

abrangente é essencial para a superação da situação de risco em que a população infantojuvenil está inserida. Visto que, “o acompanhamento (...) deve contribuir para o alcance de maior grau de independência familiar e pessoal e qualidade nos laços sociais, devendo, para tanto, primar pela integração entre o acesso a serviços (...)” (Caderno do CREAS, 2011, p. 25).

E ainda sobre a importância da articulação de rede, de acordo com Sposati (2013), a efetivação da proteção social depende da articulação entre políticas públicas e da responsabilidade do Estado na garantia de direitos, sendo necessária uma atuação intersetorial para responder às múltiplas demandas de populações em situação de vulnerabilidade, como adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Ressalta-se que a aplicação das medidas socioeducativas em meio aberto deve ser compreendida como um instrumento de garantia de direitos e de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e não apenas como uma resposta ao ato infracional. Dessa forma, é fundamental o contínuo investimento em políticas públicas, na qualificação dos serviços e no fortalecimento da rede de proteção social, visando assegurar condições efetivas para o desenvolvimento dos adolescentes. Espera-se que este estudo contribua para a reflexão sobre a importância da socioeducação e para o aprimoramento das ações voltadas à promoção da cidadania, da inclusão social e da proteção integral de crianças e adolescentes.

Além disso, verifica-se que a efetividade das medidas socioeducativas depende da articulação entre os diversos serviços da rede socioassistencial, das políticas públicas e do comprometimento dos profissionais envolvidos no atendimento. Apesar dos desafios relacionados às limitações estruturais, à falta de informações e contato com a população sobre o serviço, à insuficiência de diversidade de instituições e às desigualdades sociais, é necessário olhar para a socioeducação de maneira que seja possível desenvolver de maneira que diminua a reincidência e fortaleça o sistema de proteção social.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Victor da Silva; MACHADO, Ana Maria Simas Gaia; SOUZA, Meibyane Kerolene Oliva Aguiar de; LIMA, Keila Souza de; OLIVEIRA, Gisele Ferreira de. *Medidas socioeducativas: desafios e possibilidades do serviço social. Revista DELOS – Desenvolvimento Local Sustentável*, Curitiba, v. 18, n. 69, p. 01–28, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.55905/rdelosv18.n69-164>. Acesso em: 22 jun. 2026.
- BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Acesso em: 23 out. 2025.
- BRASIL. Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007. Institui o Programa Saúde na Escola. Brasília, DF: Presidência da República, 2007. Acesso em: 20 out. 2025.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Acesso em: 20 out. 2025.
- BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Acesso em: 20 out. 2025.
- BRASIL. Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742/1993 (LOAS). Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm. Acesso em: 4 maio 2026.
- BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Acesso em: 20 out. 2025.
- BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Acesso em: 20 out. 2025.
- BRASIL. Ministério da Educação. *Pé-de-Meia*. Brasília, DF: MEC, [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/pe-de-meia>. Acesso em: 22 jun. 2026.
- BRASIL. Portal Gov.br. Comprovar cumprimento das condicionalidades da educação do Programa Bolsa Família. Brasília, DF: Governo Federal, [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/comprovar-cumprimento-das-condicionalidades-da-educacao-do-programa-bolsa-familia>. Acesso em: 22 jun. 2026.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. *Medidas Socioeducativas*. Brasília: MDS, 2015. Disponível em: <http://mds.gov.br/assistencia-social-suas/servicos-e-programas/servico-de-protecao-social-a-adolescentes-em-cumprimento-de-medida-socioeducativa-de-liberdade-assistida-la-e-de-prestacao-de-servicos-a-comunidade-psc>. Acesso em: 22 jun. 2026.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. *Política Nacional de Assistência*

Social – PNAS/2004. Brasília: MDS/SNAS, 2004. Acesso em: 05 dez. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. *Orientações Técnicas: CREAS*. Brasília: MDS, 2011. Acesso em: 05 dez. 2025.

CAMPOS, R. G.; QUINELATTO, R. F.; CONCEIÇÃO, W. L. da. Adolescentes em conflito com a lei: desvelando processos educativos com suas famílias. *Revista Eletrônica de Educação*, v. 17, 2023.

CONANDA. Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006. Parâmetros para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília, DF, 2006.

CONANDA (2006). *Resolução nº 119 de 11 de dezembro de 2006*. Dispõe sobre o Sistema Nacional Socioeducativo e dá outras providências. Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo -SINASE/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF: CONANDA, 2006. Acesso em: 05 dez. 2025.

CONANDA. *Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006. Disponível em: <http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2020.

CURY, Munir; PAULA, Paulo Afonso Garrido de; MARÇURA, Jurandir Norberto. *Estatuto da Criança e do Adolescente anotado*. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002. Acesso em: 05 dez. 2025.

ESCOLA NACIONAL DE SOCIOEDUCAÇÃO. Legislação. In: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília: ENS/UnB; CONANDA, [s.d.]. Disponível em: http://ens.ceag.unb.br/sinase/ens2/index.php?option=com_content&view=article&id=80&Itemid=254. Acesso em: 30 mar. 2026.

FOZ DO IGUAÇU. Prefeitura Municipal. *Plano Municipal de Assistência Social*. Foz do Iguaçu: Secretaria Municipal de Assistência Social, 2026. Disponível em: <https://www.foz.pr.gov.br/wp-content/uploads/2026/01/PLANO-MUNICIPAL-DE-ASSISTENCIA-SOCIAL.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2026.

FOZ DO IGUAÇU (PR). Câmara Municipal. Lei Ordinária nº 3.998, de 13 de julho de 2012. Foz do Iguaçu, 2012. Disponível em: <https://sapl.fozdoiguacu.pr.leg.br/norma/1384>. Acesso em: 22 jun. 2026.

GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999. Acesso em: 02 jun. 2026.

GUARÁ, Isa Maria Ferreira da Rosa. Proteção integral em redes sociais. In: GUARÁ, Isa Maria Ferreira da Rosa. *Redes de proteção social*. São Paulo: NECA, 2010. Acesso em: 02 jan. 2026.

IAMAMOTO, Marilda Villela. O Serviço Social brasileiro em tempos de mundialização do capital. In: YAZBEK, Maria Carmelita; IAMAMOTO, Marilda Villela. *Serviço Social na história: América Latina, África e Europa*. São Paulo: Cortez, 2019. p. 34-61. Acesso em: 26 mar. 2026.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. 18. ed. Petrópolis: Vozes, 2001. Acesso em: 05 dez. 2025.

NEGRI, Giane Franciele. *As medidas socioeducativas em meio aberto na rede estadual de educação do Estado do Paraná: compreensões a partir de gestores/as do NRE de Foz do Iguaçu*. 2024. 177 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Política Social) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2024. Disponível em: <https://repositorio.uel.br/items/b1de6289-508e-4941-bb9d-44748be37f73>. Acesso em: 22 jun. 2026.

PEREIRA, Kelly Cristine Bueno. *Caracterização de estágio*. 2022. Trabalho acadêmico (Estágio Supervisionado em Serviço Social) – Curso de Serviço Social, Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), Foz do Iguaçu, 2022. Acesso em: 16 mar. 2026.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. A assistência social prevista na Constituição de 1988 e operacionalizada pela PNAS e pelo SUAS. *SER Social*, Brasília, n. 20, p. 63-83, 2007. Acesso em: 27 abri. 2026.

RIBEIRO, José J. Observatório Juventudes. Disponível em: <https://maristas.org.br/institucional/rede-marista-apoia-aprovacao-do-estatuto-da-juventude>. Acesso em: 05 jun. 2026.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. *A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente*. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2004. Acesso em: 02 mar. 2026.

SILVA, D. M. da; PORTELA, E. N.; SIMON, H. S. O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo: análise das práticas de transição. *Revista Processus*, 2021. Acesso em: 24 fev. 2026.

SILVA, Enid Rocha Andrade da; MELLO, Simone Guerresi de. Políticas sociais de atendimento às crianças e aos adolescentes no Brasil. *Cadernos de Pesquisa*, 2004. Acesso em: 30 jan. 2026.

SILVA, P. S. et al. A perspectiva sócio-histórica da socioeducação no Brasil. *Psicologia e Saúde em Debate*, 2023. Acesso em: 20 mar. 2026.

SPOSATI, Aldaíza. *Proteção social e seguridade social no Brasil: pautas para o trabalho do assistente social*. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 116, p. 652–674, out./dez. 2013. DOI: 10.1590/S0101-66282013000400005. Disponível em: [SciELO](https://doi.org/10.1590/S0101-66282013000400005). Acesso em: 01 jun. 2026.

VANIN, Vera. O reflexo da institucionalização frente à prática do ato infracional. In: SILVA, Tânia da (Coord.). *O melhor interesse da criança*. Acesso em: 02 mar. 2026.

VERONESE, Josiane Rose Petry. A proteção integral da criança e do adolescente no direito brasileiro. *Revista do TST*, 2013. Acesso em: 05 jan. 2026.